



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 – ARP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2023.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <<https://bnc.org.br/>>.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, numeração em cabeçalho, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 10.024/2019 e 8.538/2015; Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito de Marechal Deodoro, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO.

2.1.1 Da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão cabará adesão por órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município de Marechal Deodoro.

2.1.2 As demais intenções de adesão deverão ser autorizadas pela Autoridade competente do ente municipal.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item do objeto; e

b) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores estará TOTALMENTE VINCULADO aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

c) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Secretaria Municipal de Educação.

d) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DO RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO, mantida a ordem de classificação, convocar o licitante segundo colocado e assim sucessivamente até a assinatura da Ata, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos, obedecida as disposições do §2º, Art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

e) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

3.4 O remanejamento de que trata a alínea “e” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.5 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.6 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme legislação vigente.

3.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.8 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.9 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento.

3.10 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

3.11 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **28** deste edital.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



3.12 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.13 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item 3.1 deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Art. 49 Decreto Federal nº 10.024/2019, combinado com o disposto no item 26 deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BNC

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica. no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

4.2 O Município de Marechal Deodoro nem seus órgãos e entidades não são responsáveis por promover o cadastro dos interessados no BNC, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema BNC;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se *logado (on-line)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço (www.marechaldeodoro.al.gov.br - *editais e licitações*);
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF/BNC que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema BNC, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

6.3 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) possuírem cadastro no BNC (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.4 deste Edital.

6.4 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

6.5 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema BNC permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.6 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio DA PLATAFORMA DO BNC.

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, via DA PLATAFORMA DO BNC, bem como a resposta será publicada no Sistema BNC.

7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente qualificado, poderá IMPUGNAR o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através DA PLATAFORMA DO BNC

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio DA PLATAFORMA DO BNC.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas/respondidos via PLATAFORMA DO BNC, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA BNC

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa ao sistema para cada licitante.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.10 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.11 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

8.12 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.13 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, *e-mail* ou pelo Sistema BNC.

8.14 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.11 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.15 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 120 (cento e vinte) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência.
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ON-LINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.16 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no (BNC), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência.

8.17 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema BNC no sítio eletrônico <<https://bnc.org.br/>>.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e **DESCLASSIFICARÁ**, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial cadastrada no Sistema BNC que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- 10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema BNC, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 11.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.
- 11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.13 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.
- 11.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, caso seja o sistema adotado.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



11.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.15.1 no país;

11.15.2 por empresas brasileiras;

11.15.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.15.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.17 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o Sistema BNC iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item **12**).

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema BNC, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *CHAT*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

13 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

13.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

14.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

14.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **14.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item **9.4** deste Edital).

14.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNC, no prazo de 02 (duas) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO**, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema BNC com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência, sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema BNC, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <www.marechaldeodoro.al.gov.br>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.8** a **16.10** deste Edital:



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência.

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 SICAF;

17.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- 17.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.1.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 17.1.3.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 17.1.3.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 17.1.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 17.1.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 17.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 17.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 17.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 17.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 17.4** Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 17.5** **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:**
- 17.5.1** **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):
- 17.5.1.1** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- 17.5.1.2** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- 17.5.1.3** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- 17.5.1.4** SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- 17.5.1.5** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no **subitem anterior**, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 17.5.1.6** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.5.1.7** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.5.1.8** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 17.5.2** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 17.5.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.5.2.2** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.5.2.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.5.2.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.5.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.5.2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.5.3** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 17.5.3.1** Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação¹.
- 17.5.4** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 17.5.4.1** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 17.5.4.2** Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 17.5.4.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 17.5.4.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 17.5.5** DECLARAÇÕES
- 17.5.5.1** TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

¹ **Observação:** Necessidade de a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência verificar a existência de legislação especial incidente sobre o objeto a ser licitado, caso preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes devem ser mencionados neste item do Edital.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- 17.5.5.2** FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 17.5.5.3** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 17.5.5.4** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- 17.5.5.5** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 17.6** As declarações exigidas no subitem **17.5.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema BNC, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 17.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.8** A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade *ON-LINE* e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 17.9** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.
- 17.10** Os licitantes **deverão** fornecer correio eletrônico (*e-mail*) e telefone(s) para possíveis contatos futuros, caso haja necessidade por parte da Administração.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 18.1** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 18.2** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.5.5** deste Edital.
- 18.3** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 18.4** Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
- 18.5** Poderá ser INABILITADO o licitante que:
- deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital;
 - apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **17.8** e **28.11** deste Edital;
 - apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **28.10** deste Edital;
 - não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
 - não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
- 18.6** Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente (item **27.1**) ou ARP, ou até cancelar a licitação.

18.7 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

18.8 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.8** a **16.10** desta Edital.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema BNC.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item **19.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 19.9** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 19.10** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 19.11** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 19.12** Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 19.13** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **20**).
- 19.14** No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema BNC a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema BNC (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da municipalidade, <www.marechaldeodoro.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, segundo valor de seu objeto:

- a) na Imprensa Oficial, em todos os casos.
- b) no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) nos demais meios exigidos pela legislação pertinente.

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.marechaldeodoro.al.gov.br> e no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <<https://bnc.org.br/>>.

22.3 O Termo de Contrato ou equivalente (item 27.1) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Marechal Deodoro e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item **18.7**: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item **27.1**) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **27.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);
- 26.3** No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 26.4** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **26.2** ou **26.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 26.6** A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 26.7** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 26.8** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria demandante ou da Secretaria responsável pela execução do procedimento licitatório, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

- 27.1** A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/1993.
- 27.2** A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência.
- 27.3** O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via *e-mail* ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 27.4** Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 27.5** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.
- 27.6** A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema BNC ou publicada na Imprensa Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO complementar deverão observar seguintes as regras:

- a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via *CHAT*, para encaminhar a referida documentação complementar, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema BNC, segundo os prazos específicos fixados nos itens **15.3** e **17.6** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.
- b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema BNC, faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail <licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com>, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no sítio oficial do Município de Marechal Deodoro <<http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>>;
- c) se o licitante não estiver *logado* e/ou não responder, via *CHAT*, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;
- d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



28.10 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

28.11 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no Sistema BNC, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

28.12 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

28.13 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*CHAT*), sob pena de serem estes descartados.

28.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida e relação à integridade do documento digital.

28.15 A documentação original ou cópia (autenticada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018), caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Instituição.

28.16 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

28.17 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo endereço eletrônico <licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com>

28.18 Na formação de cadastro de reserva após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.19 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.20 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



28.21 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

Marechal Deodoro/AL, 16 de janeiro de 2023

Leandro Bittencourt Miranda

Pregoeiro



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. **Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de bens permanente (mobiliário), para atendimento as diversas secretarias existentes na Administração Pública do Município de Marechal Deodoro,** conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Das especificações.
- 1.2. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência.
- 1.3. **Do órgão gerenciador:**
 - 1.3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão do Rec. Humanos e do Patrimônio.**
- 1.4. **Dos órgãos participantes:**
 - 1.4.1. Controladoria Geral do Município
 - 1.4.2. Comunicação
 - 1.4.3. Fundo de Assistência e Previdência – FAPEM
 - 1.4.4. Guarda Municipal
 - 1.4.5. Procuradoria Geral do Município
 - 1.4.6. Educação, Esporte, Lazer e Juventude
 - 1.4.7. Infraestrutura
 - 1.4.8. Saúde
 - 1.4.9. Assistência Social
 - 1.4.10. Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
 - 1.4.11. Finanças
 - 1.4.12. Governo
 - 1.4.13. Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura
 - 1.4.14. Turismo e Desenvolvimento Econômico
 - 1.4.15. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT
 - 1.4.16. Fundação Municipal de Ação Cultural

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Marechal Deodoro tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a SEMGEPA – Secretaria Municipal de Planejamento Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – a execução desta tarefa.
- 2.2. No âmbito da SEMGEPA está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal.
- 2.3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre as secretarias da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- 2.4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução e custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7. A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de registro de Preços – SRP.
- 2.9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 9.488/2018:
- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução do volume de estoque;
 - Redução do número de licitações;
 - Redução dos custos de processamento de licitação;
 - Previsão de aquisição frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.10. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para eventual aquisição de móveis, para atender aos diversos órgãos do Município de Marechal Deodoro.
- 2.11. Justifica-se a pretensão da futura aquisição de móveis, por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, visando sanar as necessidades para execução de serviços nos diversos órgãos, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá.
- 2.12. Os móveis se fazem necessário para reposição dos que estão desgastados pelo tempo devido utilização constante, melhorando a infraestrutura dos órgãos.
- 2.13. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.
- 2.14.

3. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- 3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 3.2. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas constante no edital.
- 3.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto.
- 3.4. Pelo interesse da administração Pública, os valores de referência não serão divulgados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. As aquisições, objeto desse Termo, são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 4.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os bens desta licitação serão entregues nos endereços do **ANEXO II**, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho.
- 5.2. O prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos bens/serviços, contados de nota de empenho e/ou ordem de serviço ou entrega, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.
- 5.3. Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 30 dias, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos bens/execução dos serviços, especialmente em se tratando de pedido de baixa quantidade.
- 5.4. O recebimento e aceitação dos materiais e equipamentos obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:
 - 5.4.1. **Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
 - 5.4.2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.5. O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo;



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- 5.6. A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;
- 5.7. No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir o material ou equipamento por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a administração;
- 5.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.
- 6.3. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
 - 6.3.1. Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
 - 6.4. **Habilitação Jurídica:**
 - 6.4.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - 6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 6.4.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
 - 6.4.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - 6.4.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
 - 6.4.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 6.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
 - 6.5.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 6.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
 - 6.5.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - 6.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



6.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.6.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.6.2. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 6.6.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 6.6.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.7. Qualificação técnica:

- 6.7.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.8. Documentação Complementar:

- 6.8.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93. As exigências deste item serão atendidas por meio de preenchimento de declarações no próprio sistema COMPRASNET utilizado para o manejo do pregão eletrônico.
- 6.8.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:
- 6.8.3. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- 6.8.4. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).
- 6.8.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade de acordo com as ordens de fornecimento;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.1.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2.2.** Os itens poderão ser remanejados entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório, a gestão do procedimento de remanejamento é atribuída ao órgão gerenciador.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária e em nome da CONTRATADA;
- 12.2.** O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhadas das respectivas “Solicitações de Orçamento” e “Autorizações de Fornecimento de Peças e/ou Serviços”, através de Ordem Bancária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhada dos documentos em vigor, a seguir:
- 12.2.1.** Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 12.2.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 12.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 12.2.4.** Certidão relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 12.2.5.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, a, dentro do prazo de validade estipulada na Lei, bem como atender todas as aplicações nela estipulada.
- 12.3.** A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 12.4.** Considerar-se-á para efeito de pagamento a data da entrega da Ordem Bancária ao respectivo Banco.
- 12.5.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



- 13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- 13.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, em especial com a Lei 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.2. Conforme o disposto no art. 7 da Lei 10.520/2002: “ Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..”
- 14.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
 - 14.3.1. Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;
 - 14.3.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
 - 14.3.3. Multa de 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.4. Toda as sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.
- 14.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.3, a



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços



contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

- 14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 15.2. Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo
- 15.3. com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta administração pública.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 16.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA, Rua Dr. Tavares Basto, 215, Centro - CEP: 57160-000.

Marechal Deodoro/AL, 21 de setembro de 2022.

Responsável pela elaboração deste Termo.

EDSON CABRAL DA SILVA
DEPARTAMENTO GERAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

DE ACORDO:

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DO REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO I – DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIF.:	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, MEDINDO: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 26. COM DOBRAS ESPECIAIS, DE 1ª LINHA DE PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CORTE E ESTAMPARIA. COM GARANTIA DE 12 MESES. COR (A DEFINIR).	UNIDADE	88
2 COTA AMPLA	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 1,20 X 0,32 M = (AXLXP); COM PORTAS; REGISTRADOR 50 ESCANINHOS; AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79MM; PINTURA EM EPÓXI; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	24
3 COTA RESERVA DA	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA AZ	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,97 X 1,20 X 0,32 M = (AXLXP); COM PORTAS; REGISTRADOR 50 ESCANINHOS; AS CHAPAS DE AÇO DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79MM; PINTURA EM EPÓXI; NA COR CINZA; COM PRAZO DE GARANTIA DE MÍNIMO 12 MESES; E FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	6
4	ARMÁRIO BAIXO EM MDF 02 PORTAS	ARMÁRIO BAIXO, SEM DIVISÃO VERTICAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 M X 0,80 M X 0,45 M, EM MDF REVESTIDO EM MELAMÍNICO BP, TEXTURIZADO NOS DOIS LADOS DA MESMA COR. PORTAS COM DOBRADIÇAS DE AÇO PERMITINDO GIRO DE ATÉ 270° COM VISUALIZAÇÃO EXTERNA. FUNDO DE NO MÍNIMO 8 MM DE ESPESSURA. LATERAIS EMBUTIDAS NO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR, SENDO ESSES DE 25 MM DE ESPESSURA. PÉ NIVELADOR DE PISO EMBUTIDO NA BASE E NÃO NA LATERAL. FECHADURA QUE PRENDA NO TAMPO. COM GARANTIA DE 12 MESES. COR (A DEFINIR).	UNIDADE	54
5	ARMÁRIO BALCÃO CINZA EM MDP	ARMÁRIO OFFICE 2 PORTAS MÉDIO, ALTURA 1,30 M, ESCALA DE BRILHO FOSCO, LARGURA 80 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA EM MDP E MOLDURAS EM MDF, MATERIAL DO PUXADOR ALUMÍNIO COM SUPORTE EM PVC, MATERIAL PRINCIPAL MDP/MDF, NÚMERO DE PORTAS 2, NÚMERO DE PRATELEIRAS 3, PESO MÁXIMO POR PRATELEIRA 5 KG, PROFUNDIDADE 45 CM, TIPO DE PORTA, PORTA DE	UNIDADE	52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		ABRIR, TIPO DE PUXADOR EXTERNO, ACABAMENTO POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DE DOBRADIÇA METÁLICA. COR (A DEFINIR).		
6	ARMÁRIO PARA COZINHA AÉREO	ARMÁRIO SUPERIOR / AÉREO PARA COZINHA CONFECCIONADO SOB MEDIDA 100% MDF ACABAMENTO EM BP (COR A DEFINIR), SENDO CAIXARIA E PORTAS COM ESPESSURA DE 18MM, PRATELEIRAS INTERNAS COM ESPESSURA DE 15MM E ENVOLTÓRIOS COM ESPESSURA DE 25MM. A ALTURA E A LARGURA SERÁ DE ACORDO COM ESPAÇO DISPONÍVEL PARA INSTALAÇÃO, PROFUNDIDADE DE 40CM, COM UMA PRATELEIRA INTERNA, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA 1MM, DOBRADIÇAS CANECO 35MM, PUXADORES EM ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. O VALOR PROPOSTO DEVERÁ INCLUIR AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS NOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, BEM COMO O TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. OBS: OS ACESSÓRIOS (FERRAGENS) UTILIZADOS NA MONTAGEM DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TER GARANTIA DE 01 ANO E APRESENTANDO DEFEITO, OS MESMOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO LOCAL, SEM CUSTO ADICIONAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU DESLOCAMENTO.	UNIDADE	30
7	ARMÁRIO PARA COZINHA EM AÇO 03 PORTAS	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE PORTAS 3UN, LARGURA 1,20M, PROFUNDIDADE 0,30M, ALTURA 0,55 M.	UNIDADE	30
8	ARMÁRIO PARA COZINHA EM AÇO 06 PORTAS.	ARMÁRIO PARA COPA/COZINHA, EM AÇO, NA COR BRANCA, COM 03 GAVETAS E 06 PORTAS, PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 34 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS (L X A X P): 105X192X45.	UNIDADE	30
9	ARMÁRIO SEMI-ABERTO EM MDP	ARMÁRIO ALTO SEMI-ABERTO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: - ARMÁRIO ALTO, COM DUAS PORTAS INFERIORES E UMA PRATELEIRA INTERNA; - SEM PORTAS NA PARTE SUPERIOR, COM 02 (DUAS) PRATELEIRAS EXTERNAS. DIMENSÕES: LARGURA: 80CM (L) PROFUNDIDADE: 50 CM (P) ALTURA: 160CM (H) ALTURA DAS PRATELEIRAS: 27CM (H1=H2=H3). COR (A DEFINIR)	UNIDADE	30
10	ARMÁRIO SUSPENSO COM 02 PORTAS DE ABRIR.	ARMÁRIO SUSPENSO COM DUAS PORTAS CEGAS E PRATELEIRA INTERNA; O ARMÁRIO MEDE 800 MM LARGURA X 400 MM PROFUNDIDADE X 760 MM ALTURA, INCLUINDO A TESTEIRA COM 60MM DE	UNIDADE	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		<p>ALTURA; TESTEIRA DE MDF 10 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR (A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM FITA DE BORDA NA COR (A DEFINIR), ARRENDONDADA NA PARTE POSTERIOR (R50); SOBRETAMPO EM MDF 30 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR (A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM PERFIL PLÁSTICO CHATO DE 3MM NA COR (A DEFINIR); SUBBASE EM MDF 30 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR) A DEFINIR, (REF: L120 FÓRMICA) COM PERFIL PLÁSTICO CHATO DE 3MM NA COR BRANCA; TAMPO E BASE DO ARMÁRIO EM MDF 10 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR (A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM FITA DE BORDA NA COR(A DEFINIR); PORTAS CEGAS EM COMPENSADO MDF 18 MM COM 393MM DE LARGURA X 637MM DE ALTURA; BATENTE DE PVC 3MM; LATERAIS EM MDF 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR(A DEFINIR), (REF: L120 FÓRMICA) COM FITA DE BORDA NA COR (A DEFINIR) E FUROS EM 5 ALTURAS DIFERENTES PARA REGULAGEM DE ALTURA DA PRATELEIRA ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS; COSTAS EM MDF 18MM,.. OBS: VERIFICAR DESCRIÇÃO DETALHADA E COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.</p>		
11	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS.	<p>ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS LATERAIS PARA VIDROS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO. LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE VIDROS.</p>	UNIDADE	48
12 COTA AMPLA	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS EM AÇO	<p>ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO; DIMENSÕES TOTAIS EXTERNAS DE 1330 MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPensa, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E LIMITADOR DE ABERTURA, OS PUXADORES SERÃO DO TIPO ALÇA, EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, A FECHADURA SERÁ CROMADA, CILÍNDRICA, INSTALADA E EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR DO MÓVEL, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, ACOMPANHADA DE 02 CHAVES; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBERÃO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR</p>	UNIDADE	64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		FOSFATIZAÇÃO, E RECEBERÃO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.		
13 COTA RESERVA DA	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS EM AÇO	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO; DIMENSÕES TOTAIS EXTERNAS DE 1330 MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPensa, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E LIMITADOR DE ABERTURA, OS PUXADORES SERÃO DO TIPO ALÇA, EM AÇO COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO, A FECHADURA SERÁ CROMADA, CILÍNDRICA, INSTALADA E EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR DO MÓVEL, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, ACOMPANHADA DE 02 CHAVES; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBERÃO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, E RECEBERÃO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI-PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.	UNIDADE	16
14	BALCÃO PARA COZINHA EM AÇO COM TAMPO, 03 PORTAS	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO BALCÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR BEGE, QUANTIDADE PORTAS 3UN, LARGURA 1,20 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS COM 1,20 M LARGURA, 0,87 M ALTURA E 0,47.	UNIDADE	30
15	CADEIRA FIXA ESPALDAR BAIXO	POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR, COM PÉS NA FORMA DE S , SEM BRAÇOS. ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM FORMATO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA COM 40 MM DE ESPESSURA MEDIA E DENSIDADE 45 / 50 KG/ M ³ , ISENTO DE CFC. CONTRACAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO. ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 13 MM DE ESPESSURA, MOLDADO A QUENTE, FORMATO ANATÔMICO E CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM 50 MM DE ESPESSURA MÉDIA E DENSIDADE 45 / 50 KG/ M ³ , COM CONTRACAPA NO ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO. REVESTIMENTOS EM TECIDO	UNIDADE	168

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		SINTÉTICO DE POLIURETANO, CEC, A ESCOLHA NO CATALOGO DO FABRICANTE. FIXAÇÃO DA BASE AO ASSENTO/ENCOSTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS COM SISTEMA TRAVANTE, EM PORCA DE GARRAS DUPLAS (AMBOS OS LADOS), ENCRAVADAS NA MADEIRA, EVITANDO QUE SE SOLTEM. ESTRUTURA FIXA COM PÉS EM FORMA DE S, EM TUDO INDUSTRIAL REDONDO COM 25,40 MM DE DIÂMETRO, PAREDE DO TUBO COM 2,25 MM, LAMINA QUE LIGA ASSENTO/ENCOSTO COM 76,2 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).		
16 COTA AMPLA	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR SEM BRAÇO	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASSENTO: DIMENSÕES MÍNIMAS: L = 440MM X P = 440MM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA COM 12MM DE ESPESSURA, E ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA DE 65MM E DENSIDADE DE: 60KG/M3, EM FORMATO COM DUPLA CURVATURA, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL; ENCOSTO: DIMENSÕES MÍNIMAS: L = 410MM X A = 320 MM, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ASSENTO; REVESTIMENTO: TANTO ASSENTO, CONTRA ASSENTO, ENCOSTO E CONTRA ENCOSTO, DEVERÃO SER REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR A DEFINIR DENTRO DO MOSTRUÁRIO DA EMPRESA E ESCOLHA DA UNIDADE REQUISITANTE ESTRUTURA: A BASE DEVERÁ SER GIRATÓRIA, EM AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA E COM CINCO RODÍZIOS DUPLO GIRO, COM SUPORTE EM POLIPROPILENO, E RODAS COM DIÂMETRO DE 50MM, EM NYLON PRETO RESISTENTE, COM EIXO VERTICAL E HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO, DE DIÂMETRO DE 11MM E 8MM RESPECTIVAMENTE. O EIXO VERTICAL DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. COM BUCHA DE POLIA CENTRAL QUE IMPEDE O SURGIMENTO DE RUÍDOS E CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, QUE ASSEGURA PROTEÇÃO CONTRA ACUMULO DE PÓ. COR AZUL ROYAL.	UNIDADE	124
17 COTA RESERVA DA	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR SEM BRAÇO	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASSENTO: DIMENSÕES MÍNIMAS: L = 440MM X P = 440MM, COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA COM 12MM DE	UNIDADE	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		ESPESSURA, E ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA DE 65MM E DENSIDADE DE: 60KG/M3, EM FORMATO COM DUPLA CURVATURA, TRANSVERSAL E LONGITUDINAL; ENCOSTO: DIMENSÕES MÍNIMAS: L = 410MM X A = 320 MM, E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ASSENTO; REVESTIMENTO: TANTO ASSENTO, CONTRA ASSENTO, ENCOSTO E CONTRA ENCOSTO, DEVERÃO SER REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR A DEFINIR DENTRO DO MOSTRUÁRIO DA EMPRESA E ESCOLHA DA UNIDADE REQUISITANTE ESTRUTURA: A BASE DEVERÁ SER GIRATÓRIA, EM AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA E COM CINCO RODÍZIOS DUPLO GIRO, COM SUPORTE EM POLIPROPILENO, E RODAS COM DIÂMETRO DE 50MM, EM NYLON PRETO RESISTENTE, COM EIXO VERTICAL E HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO, DE DIÂMETRO DE 11MM E 8MM RESPECTIVAMENTE. O EIXO VERTICAL DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. COM BUCHA DE POLIA CENTRAL QUE IMPEDE O SURGIMENTO DE RUÍDOS E CAPA TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, QUE ASSEGURA PROTEÇÃO CONTRA ACUMULO DE PÓ. COR AZUL ROYAL.		
18	CADEIRA PRESIDENTE	CADEIRA ESCRITÓRIO, NOME CADEIRA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA POLTRONA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO MOLDES ANATÔMICOS, REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO E ACABAMENTO EM CAPTONÊ BRAÇOS E BASE GIRATÓRIA CROMADOS REGULAGEM DE ALTURA E RELAX. DIMENSÕES DO ENCOSTO: 57CMX50CM(AXL) - DIMENSÕES ASSENTO: BRAÇO 28CMX9CM (CXL) - ALTURA DO BRAÇO MÍN/MÁX: 18CM À 124CM - LARGURA: 66CM - PROFUNDIDADE: 69CM	UNIDADE	30
19	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA GIRATÓRIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇO, COM DIMENSÕES DE 1.010/1.130MM DE ALTURA, 660M DE LARGURA E 640/720MM DE PROFUNDIDADE. CONFECCIONADA COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS ARQUEADAS, COM 700MM DE DIÂMETRO, EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6), CONFECCIONADO COM CHASSI DO ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ATA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) NA COR PRETA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM	UNIDADE	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		<p>ESPUMA FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE ENTRE 40 A 55KG/M³ E MOLDADA ANATOMICAMENTE E ESPESSURA MEDIA DE 50MM, PLACA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA COM VINCOS QUE DÃO MAIOR RESISTÊNCIA E MECÂNICA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPOXI-PO COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 100 MM ATRAVÉS DE MANOPLA, NA COR PRETA.</p>		
20	<p>CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO REGULAVEIS</p>	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO E BRAÇO REGULÁVEL. BASE: BASE COM ESTRUTURA DE CINCO PATAS, COM APROX. 700 MM DE DIÂMETRO, EM RESINA DE ENGENHARIA POLIAMIDA (NYLON 6), COM FIBRA DE VIDRO, CONFERINDO ASSIM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA, ABRASÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. ALOJAMENTO PARA RODÍZIOS QUE DISPENSAM O USO DE BUCHAS, RODÍZIOS DUPLOS COM RODAS DE 60 MM DE DIÂMETRO, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO DE 11 MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E RESISTÊNCIA NA BASE EVITANDO A QUEDA DO MESMO. RODAS DUPLAS, UNIDAS ATRAVÉS DE EIXO HORIZONTAL EM AÇO TREFILADO, COM ACABAMENTO EM NYLON QUE PERMITE UM DESLIZAMENTO SUAVE EM QUALQUER PISO. ENCOSTO: ESTRUTURA DO CHASSI DO ENCOSTO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E PERFORMANCE (ABS) OU OUTRO MATERIAL DE TECNOLOGIA SIMILAR NA COR PRETA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA FLEXÍVEL DE 40MM DE ESPESSURA DENSIDADE D26 KG/M³, COM PORCAS GARRAS ENCRAVADAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE DE ENCOSTO, HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE LAMINA DA AÇO COM 80 MM DE LARGURA X 6,35 MM DE ESPESSURA COM SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL TIPO CREMALHEIRA EMBUTIDO INTERNAMENTE . CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO Prensado A QUENTE COM LAMINAS A MESCLADAS DE</p>	UNIDADE	54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		<p>MADEIRAS SELECIONADAS COMPENSADA COM 14 MM DE ESPESSURA, PORCAS GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 50 MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO NA COR PRETA QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. APÓIA CABEÇA: ESTRUTURA COMPOSTA DE HASTE FLEXÍVEL VERTICAL E APOIO EM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO E EXTERNAMENTE ESTOFADO COM REGULAGEM DE ALTURA E MOVIMENTOS LATERAIS, VERTICAIS E HORIZONTAIS DE ACORDO COM O APOIO E BIÓTIPO DO USUÁRIO, FIXADO AO ENCOSTO DA CADEIRA ATRAVÉS DE PARAFUSOS INTERNOS NÃO APARENTES. REVESTIMENTO: NAS OPÇÕES: TECIDO 100% POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO, COM DUBLAGEM INTERNA EM ESPUMA LAMINADA DE 4MM, COSTURAS DUPLAS NAS LATERAIS E ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS. BRAÇOS: ESTRUTURA FABRICADA EM CORPO DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA EM FORMA DE "T" NA COR PRETA, APOIO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 230 MM DE PROFUNDIDADE E 70 MM DE LARGURA, REGULÁVEL NA ALTURA EM VARIAS POSIÇÕES. COM OS SEGUINTE COMANDOS. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE 100 MM. ABERTURA DE ÂNGULO 45° GRAUS. AFASTAMENTO LATERAL DE DO APOIO. MECANISMO: COM CORPO INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE PINTADO PELO SISTEMA EPÓXI PÓ PRETO, COM RESISTÊNCIA E CURADOS EM ESTUFA. MECANISMO COM MOVIMENTO SINCRONIZADO DE ASSENTO E ENCOSTO E COM MOVIMENTO RELAX, COM SEGUINTE COMANDOS: REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM CURSO DE 100 MM ATRAVÉS COMANDO SOB O BRAÇO. BLOQUEIO DE MOVIMENTO EM VARIAS POSIÇÕES ANTI-IMPACTO SOB O BRAÇO. MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE O ENCOSTO E ASSENTO COM PROPORÇÃO DE DESLOCAMENTO 2X1 RESPECTIVAMENTE, ATRAVÉS DE BOTÃO ABAIXO DO BRAÇO DE FÁCIL ACESSO. AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANIVELA LATERAL COM SINALIZADOR DE TENSÃO DE ACORDO COM O BIÓTIPO E PESO DO USUÁRIO. SUPORTE DE</p>		
--	--	--	--	--

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		ENCOSTO EM SUPORTE DE ALUMÍNIO INJETADO POLIDO FIXADO AO MECANISMO PARA FORMAR O CONJUNTO DE REGULAGENS, CRIANDO ASSIM SISTEMA ANTI-IMPACTO PARA O ENCOSTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO POR OCASIÃO DO DESBLOQUEIO DO MESMO. A LIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO E FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO E A COLUNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE. AJUSTE HORIZONTAL DO ASSENTO COM SISTEMA DESLIZANTE COM CURSO DE 50 MM, COM INTERVALOS DE ACORDO COM O BIÓTIPO DO USUÁRIO, ATRAVÉS DE BOTÃO DE FACIAL ACESSO JUNTO AO ASSENTO. COR: PRETA ALTURA: 900 MM ALTURA DO ENCOSTO: 440 MM LARGURA DO ASSENTO: 500 MM ALTURA DO ASSENTO: 420 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM LARGURA DO ENCOSTO: 450 MM ALTURA COM ENCOSTO DE CABEÇA: 1000/1100 MM		
21 COTA AMPLA	CADEIRA DE PVC	CADEIRAS EM PVC COM ENCOSTO PRA COLUNA E SEM APOIO DE BRAÇOS NA COR BRANCA.	UNIDADE	984
22 COTA RESERVA DA	CADEIRA DE PVC	CADEIRAS EM PVC COM ENCOSTO PRA COLUNA E SEM APOIO DE BRAÇOS NA COR BRANCA.	UNIDADE	246
23	CONJUNTO DE MESA DE JANTAR	MESA DE JANTAR COMPLETA COM 06 LUGARES MESA MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP 15 MM/MDF 25MM ACABAMENTO: U.V TEXTURIZADA SEMI-BRILHO TIPO DE MESA: RETANGULAR MATERIAL DO TAMPO: MDP 25MM NÚMERO DE LUGARES: 06 (NO MÍNIMO) GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA A = 78,0 CM L = 160 CM P = 80 CM COR: CHOCO/CANELA GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CADEIRA: MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA EUCALIPTO ACABAMENTO: P.U. REVESTIMENTO/TECIDO: CHENILE CADEIRA ESTOFADA ALTURA MÍNIMA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 45 CM ASSENTO E ENCOSTO: FIXO ESTRUTURA DO ASSENTO: MDP 12 MM ESTRUTURA DO ENCOSTO: MDF 12 MM ESPUMA DO ASSENTO: D-12 (MÍNIMA) COR: CHOCO/CANELA DIMENSÕES DA CADEIRA: A=104 CM L= 40 CM P= 53 CM GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES REFERÊNCIA:	UNIDADE	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		CONJUNTO PARA SALA DE JANTAR COM MESA E 6 CADEIRAS TAINÁ/CLICK OU SIMILAR.		
24	CONJUNTO DE MESA EM FORMATO DE L	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, NOME MESA ESCRITÓRIO / ACESSÓRIO / COMPONENTE - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, FORMATO EM 'L', COMPRIMENTO MAIOR MESA PRINCIPAL 1,25 M, COMPRIMENTO MESA AUXILIAR 0,80M, LARGURA MESA AUXILIAR 0,75M, ALTURA 0,75M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS C/ CHAVE CORREDIÇA PLÁSTICA, CONEXÃO R E, LARGURA MESA PRINCIPAL 0,75M, COR CINZA.	UNIDADE	30
25	CONJUNTO MESA DE COZINHA COM 4 CADEIRAS	MESA COPA/COZINHA, NOME MESA COPA/COZINHA. MESA COPA/COZINHA - MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA MADEIRA CEDRO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,20 M, LARGURA MESA 0,80 M, QUANTIDADE CADEIRAS 4UN, MATERIAL CADEIRA MADEIRA CEDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CADEIRA MEDINDO 0,45 X 1,10 M. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UNIDADE	30
26	ESTANTE EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS	ESTANTE PARA LIVROS DE FACE SIMPLES COM LARGURA DE 100CM, ALTURA DE 200CM E PROFUNDIDADE DE 32 CM, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS PLANAS, 01 (UMA) BASE FIXA FECHADA, 01 (UM) CHAPÉU E 02 (DUAS) LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO COM ACABAMENTO; 04 (QUATRO) PRATELEIRAS, NA COR CINZA, COM DIMENSÕES DE 998MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS); 01 (UMA) BASE RETANGULAR FECHADA, NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA 0,90MM, COM ALTURA DE 175MM; 01 (UM) REFORÇO INTERNO EM ÔMEGA SOLDADO EM TODA A EXTENSÃO DA BASE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE 0,90MM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS A BASE E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 3/8 DE CADA LADO; 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), NA COR CINZA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE 0,90MM E	UNIDADE	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		DOBRADO EM U COM ALTURA MÍNIMA DE 70MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE 0,90MM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS EM CHAPA 1,50MM SOLDADOS A TRAVESSA E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 3/8.		
27	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,925 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM X PARA LATERAIS E FUNDO, LARGURA PRATELEIRAS 920 MM, PROFUNDIDADE PRATELEIRAS 300 MM	UNIDADE	88
28	ESTANTE METÁLICA COM 54 BINS MISTOS	ESTANTE GAVETEIRO EM AÇO CARBONO 1010. COM 45 GAVETAS N° 3; 30 GAVETAS N°5; 07 GAVETAS N° 7. EM ESTRUTURA METÁLICA. DIMENSÕES: ALTURA 1.200MM; LARGURA 1.650MM; PROFUNDIDADE 220MM. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	30
29	ESTANTE METÁLICA COM 54 BINS MISTOS	ESTANTE GAVETEIRO 54/5: POSSUI 54 GAVETAS Nº5. CAPACIDADE: 12 CM X 15 CM(LARGURA) X 25 CM (PROFUNDIDADE). COR DAS GAVETAS: PRETA. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO 1010. MEDIDAS DA ESTANTE AXLP:1500X1000X220 MM	UNIDADE	30
30	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS MDP	GAVETEIRO MÓVEL EM MADEIRA, NA COR (A DEFINIR) TEXTURIZADO ESPECIFICAÇÕES GAVETEIRO VOLANTE COM 3(TRÊS) GAVETAS COM PUXADORES, CONFECCIONADA EM MDP, EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 18MM TAMPO FITA 2MM, 4(QUATRO) RODÍZIOS, COM FECHADURA E DUAS CHAVES, CUBAS DE GAVETA DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESTAMPADA E DOBRADAS PINTADAS NA COR PRETA. ACABAMENTO NA COR CERESOTEXTURIZADO. TAMANHOS: 37,8CM DE LARGURA, 48CM DE PROFUNDIDADE, 52,7CM DE ALTURA.	UNIDADE	30
31	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS	GAVETEIRO VOLANTE C/ 04 GAVETAS MEDINDO 600 ALTX 400 (LARG) X 500(PROF)MM, AGLOMERADO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM LAMINADOMELAMINICOTEXTURIZADO NA COR GELO .	UNIDADE	30
32	LONGARINA 03 LUGARES	ASSENTOS MÚLTIPLOS COM 03 ASSENTOS SEM APOIO DE BRAÇO - ESTRUTURA: CONFECCIONADA COM BASE HORIZONTAL INFERIOR EM TUBO	UNIDADE	144

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		<p>MECÂNICO DE AÇO ELÍPTICO DE APROX. 30X60X1,9 MM FORMATO ARQUEADO ATRAVÉS DE Prensagem mecânica. PONTEIRAS E SAPATAS FORMANDO UM ÚNICO CONJUNTO O QUAL CONFERE RESISTÊNCIA SEM INCORRER NA QUEDA DAS MESMAS. COLUNA VERTICAL EM TUBO MECÂNICO DE AÇO OBLONGO DE APROX. 30X90X1,9 MM. BASE HORIZONTAL EM TUBO MECÂNICO RETANGULAR DE APROX. 30X70X 1,90MM COM PLATAFORMAS ESTAMPADAS EM CHAPA DE AÇO 3 MM SOLDADAS PARA MONTAGEM DOS ASSENTOS. A UNIÃO DAS BASES LATERAIS COM A BASE HORIZONTAL SUPERIOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ACABAMENTOS EM POLIPROPILENO CONFERINDO ACABAMENTO A TODO CONJUNTO E NÃO FICANDO SOLDAS APARENTES, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR PRETA CURADA EM ESTUFA A 250° GRAUS, SAPATAS EM NYLON FIXADAS NA BASE EVITANDO O ATRITO DIRETAMENTE AO PISO. ESTOFADOS: ENCOSTO: ESTRUTURA DO ENCOSTO ALTO EM CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO Prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas COMPENSADA COM 15 MM DE ESPESSURA OU EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PORCAS E GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE APROX. 70 MM DE ESPESSURA DENSIDADE 50/60 KG/M3. . HASTE DE LIGAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE LÂMINA DE AÇO COM APROX. 80 MM DE LARGURA X 6,35 MM DE ESPESSURA EMBUTIDO INTERNAMENTE. CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. ASSENTO: ESTRUTURA DO ASSENTO CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO Prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas COMPENSADA COM 14 MM DE ESPESSURA, PORCAS E GARRAS EMBUTIDAS COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROVIDA DE SUPERFÍCIE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE APROX. 80 MM DE ESPESSURA, DENSIDADE 50/60 KG/M3. NA PARTE INFERIOR ABAIXO DO ASSENTO CARENAGEM EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO PRETO QUE DISPENSAM O USO DE PERFIL. REVESTIMENTO: REVESTIMENTO NAS OPÇÕES: TECIDO 100%</p>		
--	--	--	--	--

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		<p>POLIÉSTER E OU MATERIAL SINTÉTICO DUBLADO COM ESPUMA LAMINADA DE 8 MM DENSIDADE DE 28 KG/M3. COM ACABAMENTO QUE DISPENSA USO DE PERFIL NAS BORDAS BRAÇOS: ESTRUTURA INTERNA FABRICADO EM AÇO MACIÇO, CURVADO COM SOLDAS À BASE DO BRAÇO EM BARRA CHATA, PELO SISTEMA MIG RECOBERTO POR POLIURETANO INJETADO INTEGRAL-SKIM NA COR PRETA TEXTURIZADO FORMANDO UM PARALELOGRAMO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°.</p> <p>COR: PRETA OU VERMELHA</p> <p>MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 900 MM ALTURA DO ENCOSTO: 440 MM LARGURA DO ASSENTO: 500 MM ALTURA DO ASSENTO: 440 MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 470 MM LARGURA DO ENCOSTO: 450 MM COMPRIMENTO DA LONGARINA LUGARES LARGURA 03 LUGARES 1700 MM</p>		
33	LONGARINA 04 LUGARES	<p>BANCO LONGARINA 4 LUGARES, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ESTRUTURA EM AÇO; APOIO DE BRAÇO E PÉS CROMADOS; ASSENTO E ENCOSTO EM AÇO; ALMOFADAS COM ESPUMA E REVESTIMENTO EM CORINO PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 CM LARGURA X 75 CM ALTURA X 60 CM PROFUNDIDADE.</p>	UNIDADE	30
34	LONGARINA SECRETÁRIA 5 LUGARES	<p>CARACTERÍSTICAS: POLTRONA FIXA EM LONGARINA, COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, ESPALDAR MÉDIO. COM 05 (CINCO) LUGARES. REVESTIMENTO: COURO, ASSENTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 47CM X 48CM E BORDAS ARREDONDADAS. ENCOSTO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 42CM X 46CM E CURVATURA LOMBAR. ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA COM 70MM DE ESPESSURA. BASE FIXA, TUBO RETANGULAR COM MEDIDA APROXIMADA DE 50CM X 30MM COM PAREDE 2MM PINTADO EM EPÓXI PRETO FOSCO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM PONTEIRAS DE NYLON. BRAÇOS FIXOS COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (MÓVEL) DE MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA DE</p>	UNIDADE	98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		AMBOS OS LADOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO, NA COR VERMELHA; CONTRA ENCOSTO EM POLIURETANO NA COR PRETA COM PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC PRETO. ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 3% (TRÊS POR CENTO) NAS DIMENSÕES REFERIDAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
35	MESA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS EM MDF	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA ABS COM 3 GAVETAS, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM MDP, ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 75CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, NA COR CINZA.	UNIDADE	64
36	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF	MESA PARA IMPRESSORA COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TOTALMENTE EM MDF CHAPA DE FIBRA DE MÉDIA. REVESTIMENTOS: TAMPOS EM LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO TEXTURIZADO; LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS EM LAMINADO MELAMÍNICO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR IMBUÍIA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS (MM): LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 600 X 42 X 710	UNIDADE	88
37 COTA AMPLA	MESA PARA REFEITÓRIO	MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA DE LEI 1- ORIENTAÇÕES BÁSICAS 1.1 – ENTENDE-SE COMO ESTRUTURA BÁSICA PARA CONFECÇÃO DE MESA EM MADEIRA DE LEI PARA REFEITÓRIO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMPO; PÉS; TRAVESSA LATERAL; TRAVESSA DE CABECEIRA E; PÉS. 1.2 – A ESTRUTURA DA MESA PARA REFEITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA DEVERÁ SER FEITA COM MADEIRA DE LEI SECA EM ESTUFA, COM FINO ACABAMENTO. 2 A ESPECIFICAÇÃO DA MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA DE LEI DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 2.1 04 PERNAS MED. 07CM DE ESPESSURA X 07CM DE LARGURA X 72CM DE ALTURA. 2.2 02 TRAVESSAS DE CABECEIRAS MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO. 2.3 02 TRAVESSAS LATERAIS MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 200 CM DE COMPRIMENTO. 2.4 01 TAMPO MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 73 CM DE LARGURA X 74 CM DE ALTURA 240 CM DE COMPRIMENTO. 3 MODOS DE MONTAGEM: 3.1 – UTILIZADO COM COLA DE ALTO PODER DE FIXAÇÃO E PARAFUSOS DE 5,0 X 6.0 AUTO TARRACHANTE. 3.2 ACABAMENTO COM 3 (TRÊS) DEMÃOS DE VERNIZ STAINIMPREGNANTE 3.3 OBS:POR FALTA DE CARACTERES DISPONIVEIS,	UNIDADE	44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I. DO EDITAL. ESPECIFICAR NA INTEGRA.		
38 COTA RESERVA DA	MESA PARA REFEITÓRIO	MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA DE LEI 1- ORIENTAÇÕES BÁSICAS 1.1 – ENTENDE-SE COMO ESTRUTURA BÁSICA PARA CONFECÇÃO DE MESA EM MADEIRA DE LEI PARA REFEITÓRIO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMPO; PÉS; TRAVESSA LATERAL; TRAVESSA DE CABECEIRA E; PÉS. 1.2 – A ESTRUTURA DA MESA PARA REFEITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA DEVERÁ SER FEITA COM MADEIRA DE LEI SECA EM ESTUFA, COM FINO ACABAMENTO. 2 A ESPECIFICAÇÃO DA MESA PARA REFEITÓRIO EM MADEIRA DE LEI DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 2.1 04 PERNAS MED. 07CM DE ESPESSURA X 07CM DE LARGURA X 72CM DE ALTURA. 2.2 02 TRAVESSAS DE CABECEIRAS MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO. 2.3 02 TRAVESSAS LATERAIS MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 12 CM DE LARGURA X 200 CM DE COMPRIMENTO. 2.4 01 TAMPO MED. 2,5 CM DE ESPESSURA X 73 CM DE LARGURA X 74 CM DE ALTURA 240 CM DE COMPRIMENTO. 3 MODOS DE MONTAGEM: 3.1 – UTILIZADO COM COLA DE ALTO PODER DE FIXAÇÃO E PARAFUSOS DE 5,0 X 6.0 AUTO TARRACHANTE. 3.2 ACABAMENTO COM 3 (TRÊS) DEMÃOS DE VERNIZ STAINIMPREGNANTE 3.3 OBS:POR FALTA DE CARACTERES DISPONIVEIS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I. DO EDITAL. ESPECIFICAR NA INTEGRA.	UNIDADE	10
39	MESA PLÁSTICA RETANGULAR	MESA PLÁSTICA RETANGULAR, MATERIAL POLIPROPILENO + ADITIVOS, DIMENSÕES 136X84X74 CM (CXLXA), COR BRANCA, COM 4 (QUATRO) PÉS, PARA 6 LUGARES, CERTIFICADA PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 36 MESES. (REF.: BALI/TRAMONTINA OU SIMILAR)	UNIDADE	30
40	MESA REDONDA DE REUNIÃO	MESA DE REUNIÃO REDONDA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO: 1200MM, ALTURA: 740MM, (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS) SUPERFÍCIE: SOBREPOSTA À ESTRUTURA. EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDA LONGITUDINAL COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 3MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLTMELT, COM RAI MÍNIMO DE 2,5 MM, EM TODO SEU PERÍMETRO. FIXADA À ESTRUTURA DA	UNIDADE	76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		MESA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. ESTRUTURA: SUSTENTAÇÃO DA SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE ESTRUTURA DE AÇO EM FORMA DE X. COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 04" (101,60 MM) DE DIÂMETRO EM CHAPA #16 (1,50 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). 04 TRAVAMENTOS SUPERIORES EM TUBO DE AÇO COM SEÇÃO RETANGULAR 20X40 MM EM CHAPA #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO). 04 TRAVAMENTOS INFERIORES (MÍNIMO) EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA NO FORMATO DE ARCO, EM CHAPA DE AÇO #14 (1,90MM) DE ESPESSURA (MÍNIMO), COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS NA MESMA CHAPA. NOS TRAVAMENTOS INFERIORES COLOCAÇÕES DE REBITES DE REPUXO DE AÇO PARA ADAPTAÇÃO DE REGULADORES DE NÍVEL. COMPONENTES METÁLICOS TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ- TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO.		
41	PANELEIRO DUPLO PARA COZINHA EM AÇO, 06 PORTAS	PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS, DUPLO, DE COZINHA, EM AÇO, COM 6 PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190X80X30CM. PUXADOR EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, COM MÍNIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS.	UNIDADE	30
42	PANELEIRO SIMPLES PARA COZINHA EM AÇO	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO PANELEIRO COM PÉS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR (A DEFINIR), QUANTIDADE PORTAS 6 UN, LARGURA 0,80 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 1,79 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO SEM GAVETAS, COM PÉS DE 0,15 M	UNIDADE	30
43	PRATELEIRA COM SUPORTE EM MDP OU MDF	PRATELEIRA RETA EM MDF 30MM PRATELEIRA RETA (ACABAMENTO 90 GRAUS) EM MDF, ESPESSURA DE 30MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, RESISTÊNCIA A ABRASÃO COMPROVADA, COM CERTIFICADO MICROBAN - PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM 2,5MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, BORDAS RETAS ENCABEÇADAS COM FITA DE BORDA EM POLIESTIRENO OU PVC DE NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA (EM TODA EXTREMIDADE) NA MESMA COR E COLADA A QUENTE ATRAVÉS DO SISTEMA HOT MELT. FIXAÇÃO	UNIDADE	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		COM SUPORTE INVISÍVEL (EMBUTIDO NA PRATELEIRA) EM AÇO TREFILADO E FERRO REDONDO COM 25CM (PESO SUPOSTADO 25KG) FIXADO COM BUCHAS DE NYLON NA ALVENARIA. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS SUPORTES 0,40M. DIMENSÕES VARIÁVEIS. CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COM TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A PRUMO E ESQUADRO, COM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS PERFEITAS, SEM EMPENOS NEM BRECHAS. O PROJETO SERÁ CONFECCIONADO PELO CONTRATANTE, PORÉM ANTES DA EXECUÇÃO AS MEDIDAS DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL PELO CONTRATADO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS.		
44	SUPORTE DESLIZANTE PARA PASTA SUSPENÇA	SUPORTE DESLIZANTE PARA PASTAS SUSPENSA VÃO DE 800 MM - SUPORTE DESLIZANTE PARA PASTA SUSPENSA: ESTRUTURA: REQUADRO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 MEDINDO APROXIMADAMENTE 760 (LARGURA) X 410 (PROFUNDIDADE) X 50 MM(ALTURA) PARA FIXAÇÃO INTERNA DO ARMÁRIO, TODAS AS PEÇAS SÃO COM ESPESSURA DE 0,60MM DOBRADAS FORMANDO UM "U" METÁLICO, FIXADA NO TRILHO TELESCÓPICO POR MEIO DE REBITES DE ALUMÍNIO E FIXADA NO ARMÁRIO POR MEIO DE PARAFUSOS SOBERBOS COM CABEÇA CHATA. O TRILHO DEVE POSSUIR ESFERAS DE AÇO PARA EXTRAÇÃO TOTAL DA GAVETA DESLIZANDO SUAVEMENTE E PERMITINDO MAIOR FACILIDADE DE ACESSO AS PASTAS JUNTO AO USUÁRIO. A PASTA SUSPENSA DEVE POSSUIR DISTANCIADORES DE AÇO COM DOBRAS A 90º PARA AFASTAR A PASTA SUSPENSA DAS PORTAS, POSSIBILITANDO A EXTRAÇÃO DAS PASTAS COM QUALQUER MODELO DE DOBRADIÇA E PORTA. A PASTA SUSPENSA DEVE POSSUIR UM ARAMADO SOLDADO COM SOLDA MIG CONFECCIONADO EM PERFIL DE AÇO DOBRADO TIPO "U" PARA APOIO E DESLIZAMENTO DAS PASTAS SUSPENSAS. TODAS AS PEÇAS DEVE RECEBER SOLDA MIG PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO E ACABAMENTO, DEVE POSSUIR PEÇAS DE AÇO CURVAS NA PARTE INTERNA. A SUA EXTRAÇÃO É PELO SENTIDO LATERAL PARA LARGURA DE 800 E FRONTAL PARA LARGURA DE 800 PODE SER FIXADO NO ARMÁRIO NA ALTURA DESEJADA. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DO CONJUNTO COM ACABAMENTO EM PINTURA	UNIDADE	30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

		ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, CURADAS EM ESTUFA A UMA TEMPERATURA APROXIMADA DE 250°. COR PRETA		
45	MACA PÓRTATIL	MACA PORTÁTIL SISTEMA DE TRAVAS NAS PERNAS, COM RODINHAS E ALÇA PARA TRANSPORTE, LEVANTA A CABEÇEIRA. DIMENSÕES MÉDIA ABERTA: 180 X 65 CM, DIMENSÕES MÉDIA FECHADA: 90 X 70 X 35 CM, ALTURA REGULÁVEL: 60 A 85 CM, APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA FACILIDADE DE TRANSPORTE, CAPACIDADE ESTÁTICA MÁXIMA 180 KG	UNIDADE	30
46	MACA CLINICA FIXA	MACA CLINICA FIXA, COM ESTRUTURA EM AÇO DE ¼ GARANTINDO RESISTÊNCIA SEU ESTOFADO EM COURVIN GARANTINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM DIMENSÕES: LARGURA 62, COMPRIMENTO 180, ALTURA MÁXIMA DE 80CM COM CAPACIDADE PARA 190 KG.	UNIDADE	30
47	BELICHE COM ESCADA	BELICHE COM ESCADA EM MADEIRA MACIÇA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALTURA 1: 160 M DE ALTURA, 2 : 80 M DE ALTURA, LARGURA 2: 96 CM E PROFUNDIDADE 2: 197 CM	UNIDADE	30
48	CAMA DE SOLTEIRO	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LARGURA 78 CM 88 CM (REGULÁVEL, DUPLA FURAÇÃO), ALTURA 1,00 M, COMPRIMENTO 1,90 M	UNIDADE	30
49	BANCO GIRATORIO	BANCO GIRATÓRIO EM ESTOFADO COM 5 RODÍZIOS, ALTURA REGULÁVEL A GÁS, MODELO SP – 8056	UNIDADE	30
50	CADEIRAS LONGARINA 03 LUGARES	LONGARINA DE 03 LUGARES CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 E TUBO RETANGULAR 50 X30, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	30
51	MESA ATENDIMENTO BARILOCHE II CINZA	MESA ATENDIMENTO BARILOCHE II CINZA - ELABORADO EM MDP BP 15 MM, TAMPO COM PASSA FIOS E ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS, LATERAIS COM PERFIL EM PVC. BALCÃO COM DOIS LUGARES. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 121 CM LARGURA: 205 PROFUNDIDADE: 70 CM INFORMAÇÕES DO PRODUTO: GAVETA: NÃO. PORTA: NÃO. PASSA-FIO: SIM. COR: CINZA. MATERIAL PRINCIPAL: MDP QUANTIDADE DE LUGARES: 2 ITENS INCLUSOS: 01 BALCÃO DE ATENDIMENTO 01 KIT COMPLETO PARA MONTAGEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM.	UNIDADE	30

Marechal Deodoro/AL, 21 de setembro de 2022.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO II – DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	SEMGEPA	R. CAP. BERNARDINO SOUTO (RUA DA MATRIZ), Nº 151 - CENTRO. CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER	RODOVIA EDVAL LEMOS, S/N, TAPERAGUÁ - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
3	FMAC	R. CAP. BERNARDINO SOUTO (RUA DA MATRIZ), S/N - CENTRO. CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
4	SEC. GOVERNO	RUA DR. TAVARES BASTOS, S/N (PREFEITURA) - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
5	SEC. TURISMO	AVENIDA CARAVELAS, Nº 500, FRANCÊS - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
6	SEMINFRA	LOTEAMENTO CIDADE IMPERIAL, QUADRA A, LOTE 07, S/N, POVOADO PEDRAS, CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
7	SEPLAM	RODOVIA EDVAL LEMOS, S/N, TAPERAGUÁ - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
8	SEMAS	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 82, CENTRO - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
9	SEMMA	AVENIDA CARAVELAS, Nº 500, FRANCÊS - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
10	SEC. FINANÇAS	RUA DR. TAVARES BASTOS, Nº 203 (PREFEITURA) - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
11	SEC. SAÚDE	AVENIDA SÃO JOSÉ, Nº 143, POEIRA - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
12	SMTT	RUA LUCIDA TOLEDO, S/N, TAPERAGUA - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
13	SSP	AV. MARIA MADALENA, S/N, CENTRO - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
14	SEC. CULTURA	R. CAP. BERNARDINO SOUTO (RUA DA MATRIZ), S/N - CENTRO. CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
15	PGM	RUA DR. TAVARES BASTOS, S/N - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
16	CGM	RUA DR. TAVARES BASTOS, S/N (PREFEITURA) - CEP 57.160-000 – MARECHAL DEODORO/AL
17	FAPEN	R. DR. TAVARES BASTOS, 161 - CENTRO, MAL. DEODORO - AL, 57160-000

Marechal Deodoro/AL, 21 de setembro de 2022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09210014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

DETENTORA:

No dia do mês de do ano dois mil e ,o **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - ALAGOAS** inscrito no CNPJ XXXXXX, com sede à XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX portador de CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX, doravante designado simplesmente **Contratante**, e, figurando como **INTERVENIENTES** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX** situada na XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Sr. XXXXXX, portador de CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXX/2022, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário,CNPJ nº, com sede na,nº, bairro, cidade, telefone, neste ato representado pelo Sr., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
------	-----------	-------	---------	--------------------	---------------------------------------	------------------------------------

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 09210014/2022 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Marechal Deodoro e do Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante
XXXXXX
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

Interveniente

XXXXXX

Secretário

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Detentora

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **XX (XXXX) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º XXX/2022 e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) iten(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2022

.....
Representante Legal da Empresa

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
N. XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A
EMPRESA XXXXXX, PARA FORNECIMENTO
DE BENS E SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, inscrito no CNPJ XXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX;

CONTRATADA: A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXX e estabelecida na XXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXX, situada na XXXXXX, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. XXXXXX, portadora de CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;

2.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

2.5. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer prazo de validade do item na nota fiscal que deverá ser igual ou maior do fabricante, contados da data de instalação ou em prazo superior.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

- 2.6. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 2.7. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
- 2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;
- 2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
- 2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:
- 2.9.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora;
- 2.9.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório;
- 2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis
- 2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, sendo o frete por conta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:
- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20--, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2022**;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia de (XXX), contados da data do seu recebimento definitivo.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº **09210014/2022**, especialmente:

13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº **XXX/2022**, consolidada, no âmbito da (XXX ente licitante XXX), em decorrência do (XXX licitação realizada, a cuja ata de registro de preços se está aderindo XXX), com vigência até (XXX data de expiração da vigência da ata de registro de preços XXX);

13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e

13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

XXXXXX

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

Interveniente

XXXXXX

Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: